



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em Flacar
Em 17/04/2001

Maria da Glória Mascarenhas
Assessor: AGM
Prefeitura Municipal de Palmas/TO

DECRETO N.º 498 /2001, de 17 de abril de 2001.

**Aprova o desmembramento do Lote 01 da
Quadra ARSE 13 e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desmembramento do Lote 01 da Quadra ARSE 13, objeto do Processo nº 1002759/01, vez que os respectivos projetos atendem aos requisitos da legislação em vigor.

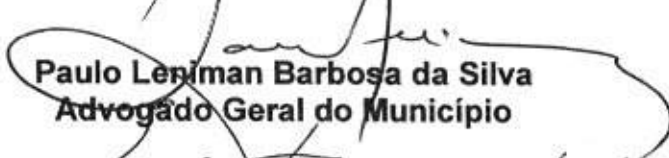
Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

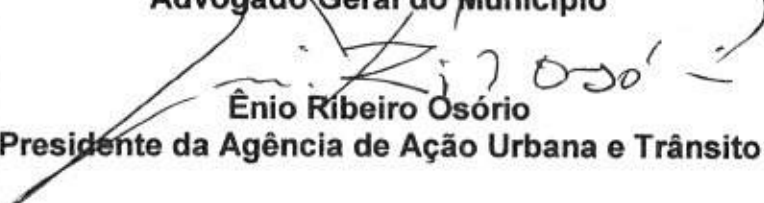
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 17 dias do mês de abril de 2001, 12º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa da Silva
Advogado Geral do Município


Ênio Ribeiro Osório
Presidente da Agência de Ação Urbana e Trânsito